



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

EDITAL REPUBLICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº0806.001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2018

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, Estado de Alagoas**, através da Prefeita **Rosiana Lima Beltrão Siqueira**, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, do tipo **Menor Preço**, cujo critério de julgamento será **POR ITEM**, sob o regime de execução indireta, regido pelas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos, a realizar-se **às 09:00 horas do dia de 01 de Outubro de 2018**, na Sala do Departamento de Licitação, sito à Rua Dr. Getúlio Vargas32– Centro / Feliz Deserto – AL. CEP: 57 220-000, E-mail: fd.licitacao@gmail.com / Fone: (82) 3556-1151.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

Processo Licitatório destinado a participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos no Inciso I do Art 48 da Lei Complementar 123/2006(Alterada pela LC 147/2014), uma vez que todos os itens apresentam valores inferiores à R\$ 80.000,00.

1.0 DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DO PRAZO DE AMOSTRAS:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Feliz Deserto/AL, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital a fim de dar cumprimento às disposições preconizadas nas *Leis nºs 8.666 de 21.06.1993, e 10.520 de 17.07.2002*.
- 1.2 O valor máximo admitido para a aquisição, objeto deste edital será de **R\$ 1.009.084,00 (um milhão, nove mil e oitenta e quatro reais)**, conforme tabela abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - Composição: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Contém traços de leite.. Deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e número de registro. Embalagem de 800g. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.	UND	1.500	9,50	14.250,00
2	AÇÚCAR CRISTAL - Acondicionado em pacote plástico transparente de 1kg, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação	UND	4.000	2,65	10.600,00



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. De acordo com a resolução 271/2005 da ANVISA/MS				
3	ADOÇANTE DIETÉTICO - Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores: Ácido benzóico, metilparbano. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 200 ml. Deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. De acordo com a resolução 271/2005 da ANVISA/MS.	UND	300	5,65	1.695,00
4	ADOÇANTE SUCRALOSE - Adoçante dietético líquido com sucralose e acesulfame de potássio. Derivado da cana-de-açúcar, 0,01% de calorias (no máximo), único adoçante que pode ser utilizado sem restrições, inclusive por fenilcetonúricos, gestantes, crianças e diabéticos. Acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 100 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e número de registro. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Deverá estar de acordo com a resolução 271/2005 da ANVISA/MS.	UND	300	7,23	2.170,00
5	ARROZ AGULHINHA – Sub- grupo polido, longo fino, tipo 1, embalagem em polipropileno, transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, pacotes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e número de registro. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS	KG	2.000	2,63	5.266,67
6	ARROZ PARBOILIZADO - Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, embalagem em polipropileno, transparentes e atóxicos, isento de sujidades e materiais estranhos, em pacotes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e número de registro. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS	KG	2.000	2,88	5.766,67
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS – Aveia em flocos. Embalagem de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e número de registro. Validade mínima de 06 (seis) meses, no mínimo, a contar da data de entrega.	EMB	200	3,35	670,00
8	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - Biscoito doce de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcares, Gordura Vegetal, Soro de leite, Amido de Milho, Sal, Vitaminas, Emulsificante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio, Bicarbonato de Sódio e Pirofosfato Ácido de sódio), Aromatizantes, Melhorador de farinha metabissulfito de sódio e acidulante ácido cítrico. Contém	PCT	2.000	4,08	8.166,67



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	glúten. Contém lactose. Embalagem de 400g fracionada em sub pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS.				
9	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (sabor tradicional) - Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcares, Gordura Vegetal, Amido de Milho, Sal, Soro de leite, Vitaminas, Emulsificante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio, Bicarbonato de Sódio e Pirofosfato Ácido de Sódio), Aromatizantes, Melhorador de Farinha Metabissulfito de Sódio e Acidulante Ácido Cítrico. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. Embalagem de 400g fracionada em sub pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS.	PCT	2.000	4,08	8.166,67
10	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA ZERO LACTOSE (sabor tradicional) - Biscoito doce de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem traços de leite. Embalagem de 400g fracionada em sub pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS.	PCT	300	3,87	1.160,00
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA ZERO LACTOSE (sabor tradicional) - Biscoito doce de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, glicose de milho, lecitina de soja, sal, sem traços de leite. Embalagem de 400g fracionada em sub pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS.	PCT	400	3,87	1.546,67
12	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - (Sabor coco) - Biscoito doce de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de	PCT	1.000	4,20	4.200,00



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS.				
13	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - (Sabor chocolate) - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS.	PCT	1.000	4,20	4.200,00
14	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - Biscoito salgado de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcares, amido de milho, sal, extrato de malte, soro de leite, fermentos químicos – bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio – emulsificante, lecitina de soja, aromatizante e acidulante ácido cítrico. contém glúten. Contém lactose. Embalagem de 400g e fracionada em sub pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS.	PCT	1.500	3,53	5.300,00
15	BOLACHA DOCE , folheada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina, glucose, diástase, ovos, sal e maizena. Contém glúten. Embalagem com 300g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	1.500	3,15	4.725,00
16	BOLACHA SALGADA , folheada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina, glucose, diástase, ovos, sal e maizena. Contém glúten embalagem com 300g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	1.500	3,15	4.725,00
17	BOLACHA INTEGRAL – Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha integral, margarina livre de gorduras trans, amido de milho, açúcar e sal. Contém glúten. Embalagem de 250g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	500	3,15	1.575,00
18	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, sabor encorpado e aroma intenso procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, embalagem à vácuo e atóxica de 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Conter o selo de pureza ABIC e atender a resolução nº 277/2005.	PCT	2.000	4,90	9.800,00
19	CANELA EM PÓ - Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.. De acordo com a RDC nº276/2005. Tubo com 40g.	UND	400	2,85	1.140,00



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

20	CATCHUP – composição: água, tomate, vinagre, açúcar, xarope de glicose de milho, sal, espessantes carboximetilcelulose sódica e goma xantana, acidulante ácido cítrico, conservador ácido sórbico e aromatizante. contém glúten. alérgicos: pode conter soja, trigo, centeio, cevada e aveia. Embalagem de 390g.	UND	500	4,87	2.433,33
21	CREME DE LEITE – Composição: soro de leite e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. não contém glúten. alérgicos: contém derivados de leite. Caixa com 24x200g.	CAIXA	80	103,95	8.316,00
22	CALDO DE GALINHA – Sal, amido, gordura vegetal, açúcar, oleína de palma, salsa, alho, carne de galinha, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corantes natural cúrcula e caramelo IV. Embalagem de 152g. Caixa com 16 tabletes.	CAIXA	200	3,85	770,00
23	CALDO DE CARNE - Sal, amido, gordura vegetal, açúcar, oleína de palma, pimenta vermelha, salsa, louro, alho, carne bovina, aromatizantes, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, corantes caramelo iv e natural urucum e acidulante ácido cítrico. Embalagem de 152g. Caixa com 16 tabletes.	CAIXA	200	3,85	770,00
24	COCO RALADO DESIDRATADO – Polpa de coco ralado, parcialmente desengordurada e desidratada. Embalagem em saco plástico resistente aluminizada, fracionada em sub pacotes de 100g, acondicionados em caixa de papelão lacrada de 24 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 259/02 ANVISA/MS.	CAIXA	100	47,70	4.770,00
25	COLORAU - Calorífico em pó, tendo como ingredientes básicos, fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal, embalagem plástica 100g, deverá possuir identificação do fabricante, do produto e prazo de validade, o produto deverá possuir registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a 1 ano. Registro MS de acordo com a RDC nº 276/2005.	UND	1.000	0,63	633,33
26	LEITE CONDENSADO – Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem 27x395g.	CAIXA	100	118,02	11.801,67
27	DOCE DE GOIABA CREMOSO – Deve conter os seguintes ingredientes: polpa de goiaba e açúcar. Embalagem atóxica apresentando-se em baldes de cor clara de 4,6 – 5Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução nº272/2005 da ANVISA/MS.	UND	100	25,50	2.550,00
28	EXTRATO DE TOMATE – Extrato 100% natural concentrado, a partir de tomates frescos, devendo conter os seguintes ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem Tetra Pack ou sachê de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data da entrega. De	UND	500	8,42	4.208,33



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	acordo com a resolução nº272/2005.				
29	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - tipo flocão, pré-cozida, de grãos de milho, sadios, limpos e secos por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, sem sujidade, e umidade, embalagem plástica de 500g, adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Enriquecida c/ Ferro, Fósforo e ácido fólico. Deverão conter identificação do fabricante, marca do produto e prazo de validade e as marcações obrigatórias utilizadas de acordo com a resolução nº344/2002.	PCT	2.000	1,38	2.766,67
30	FARINHA DE MANDIOCA SECA TIPO FINA - Produto obtido de raízes de mandioca sadia submetida a processo tecnológico adequado de produção livre de agraes como mofo e matérias estranhas. Rotulagem: os dizeres de rotulagem obedeceram a legislação em vigor contendo informações, classe e tipo, denominação e venda do produto, lote, nome empresarial, acidez e data de envase. Embalagem: - primaria: saco plástico atóxico, estéril, resistente oriundo do fabricante da capacidade para 1kg. Com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação, prazo de validade e peso liquido.	KG	1.000	4,27	4.266,67
31	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico). CONTÉM GLÚTEN. Embalada em sacos transparentes de 1kg, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. De acordo com resolução nº344/2005 da ANVISA/MS	KG	2.000	4,07	8.133,33
32	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, pacotes de 1 kg, Isento de sujidades, não violados, resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	3,18	6.366,67
33	FERMENTO QUIMICO - Fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	UND	300	2,58	775,00
34	FLOCOS DE CEREAIS – Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Embalagem de 600g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 263/2005 da ANVISA/MS.	UND	40	5,68	227,33
35	FUBÁ DE MILHO – Farinha de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, rico em fibras e vitaminas B6 e E, e fonte de	PCT	1.000	1,78	1.783,33



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	vitamina B1. Produzido a partir de grãos sadio, livre de impurezas e parasitas. Embalagem transparente e atóxica contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 344/2002 da ANVISA/MS				
36	GOIABADA – polpa de goiaba, açúcar estabilizante pectina cítrica, acidulante, ácido cítrico e conservador benzoato de sódico. Embalagem 20x600g	CAIXA	50	73,50	3.675,00
37	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA; Embalagem com 500kg	UND	100	7,70	770,00
38	LEITE DE COCO NATURAL - Concentrado, obtido do endosperma do coco, procedente de frutas sãs, maduras e isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em vidros apropriados de 500ml, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente contendo 12 unidades. Na embalagem deve conter externamente a identificação do fabricante, número do lote, informações nutricionais, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. De acordo com a resolução 259/02 ANVISA/MS	CAIXA	60	46,57	2.794,00
39	LEITE EM PÓ DE SOJA - Produto industrializado em pó devendo conter os seguintes ingredientes: açúcar, maltodextrina, extrato de soja, polidextrose, óleo de girassol, mix mineral vitamínico, sal, antiumectante fosfato tricálcico, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, espessante goma xantana, e conservador benzoato de sódio. Embalagem em pote plástico, atóxica de 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a legislação vigente.	UND	40	32,50	1.300,00
40	LEITE EM PÓ DE SOJA (SABOR CHOCOLATE) - Produto industrializado em pó devendo conter os seguintes ingredientes: açúcar, maltodextrina, extrato de soja, polidextrose, óleo de girassol, mix mineral vitamínico, sal, antiumectante fosfato tricálcico, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, espessante goma xantana, e conservador benzoato de sódio. Embalagem em pote plástico, atóxica de 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a legislação vigente	UND	40	32,50	1.300,00
41	LEITE EM PÓ DESNATADO – Produto industrializado em pó, obtido a partir de leite bovino, desnatado, enriquecido com cálcio, ferro, vitamina A e D, devendo conter os seguintes ingredientes: leite desnatado, fosfato tricálcico, sulfato ferroso, sem adição de açúcar, embalagem aluminizada de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de	UND	400	5,78	2.313,33



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Portaria 041/98 SVS/MS.				
42	LEITE INTEGRAL EM PÓ – Produto industrializado em pó de leite bovino, integral, sem adição de açúcar, constar no rótulo a composição química e nutricional, embalagem de 200g. O prazo de validade mínima de 10 (dez) meses e atender as especificações da Portaria 041/98 SVS/MS .	UND	6.000	4,92	29.500,00
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE - Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D, C e E), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem em lata de alumínio contendo 380g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Portaria 041/98 SVS/MS.	UND	200	17,47	3.493,33
44	MAIONESE - água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Embalagem de no mínimo 200g.	BEM	1.000	3,32	3.316,67
45	MANTEIGA – Ingredientes: Gordura de leite e sal. Não contém glúten. Embalagem de 200g. . Deverá estar isenta de ranço e de bolores. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura, sif/dipoa.	EMB	1.500	6,47	9.700,00
46	MARGARINA VEGETAL com sal , embalagem de 250g com até 60% de lipídios, Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável: aspecto, cheiro produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada. Deverá estar isenta de ranço e de bolores. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura, sif/dipoa.	UND	1.500	1,83	2.750,00
47	MASSA TIPO ESPAGUETE FINO - massa preparada com farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, não contém glúten, não contém lactose, constando no rótulo a composição química e nutricional, embalagem plástica resistente de 500g. Prazo de validade, livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Deverá apresentar validade mínima de 10 (DEZ) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 93/2000 ANVISA/MS.	UND	5.000	1,87	9.333,33
48	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ – Milho desolhado, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, fertilizantes, parasitas, lavas, detritos de animais ou vegetais, embalagem plástica, transparente e atóxica de polietileno	UND	1.000	1,63	1.633,33



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 259/02 ANVISA/MS.				
49	MILHO VERDE EM CONSERVA – Milho verde e salmoura (água e sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem cx 24x200g.	CAIXA	100	48,50	4.850,00
50	ERVILHA EM CONSERVA - Ervilha e salmoura (água e sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem cx 24x200g.	CAIXA	100	47,87	4.786,67
51	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO - Para o preparo de mingau com sabor natural devendo conter os seguintes ingredientes: Amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas (A,B1,B3,B6,B12,C e ácido fólico),mineria (ferro e zinco), agente de firmeza fosfato tricálcico, aromatizante e corante urucum. Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima 10 (dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Portaria nº 36/98.	UND	1.000	9,33	9.333,33
52	MOLHO DE TOMATE – molho de tomate para massas, contendo tomate, polpa de tomate, sal, açúcar, amido, óleo vegetal e orégano. Embalagem 24x340g.	CAIXA	100	41,53	4.153,33
53	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO. EMBALAGEM 12X100MG. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	CAIXA	50	106,60	5.330,00
54	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em embalagem plástica de 900ml. De características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. As embalagens não devem esta amassadas e/ou estufadas; não devem conter perfurações; o óleo deve ser transparente, com cheiro e gosto próprio; não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna; declarar a marca. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 270/2005.	UND	1.000	4,15	4.150,00
55	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – Soja texturizada tamanho médio, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, embalagem plástica de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução vigente	PCT	800	4,13	3.306,67
56	QUEIJO RALADO – Queijo parmesão ralado (leite pasteurizado, fermentado láctico, coalho, cloreto de cálcio e sal) e conservador ácido sórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto	CAIXA	50	90,00	4.500,00



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	de 1ª qualidade, em embalagens transparentes de 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 30x50g.				
57	REFRIGERANTE DE 2L - Ingredientes: Água gasificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante: caramelo tipo IV. Não contém glúten. Não alcoólico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 6 unidades.	PCT	300	27,17	8.150,00
58	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em embalagem plástico transparente de 1 kg, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 200	KG	1.000	0,78	783,33
59	SARDINHA – Ingredientes: sardinha, óleo de soja, água de constituição, (ao próprio suco) e sal. Embalagem 50x125g.	CAIXA	80	156,67	12.533,33
60	SUCO CONCENTRADO - com alto valor de polpa de fruta, envasado em garrafas de vidro 500ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e / ou agricultura, SABOR CAJU.	UND	2.000	4,30	8.600,00
61	SUCO CONCENTRADO com alto valor de polpa de fruta, envasado garrafas de vidro 500 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e / ou agricultura, SABOR ABACAXI.	UND	2.000	3,67	7.333,33
62	SUCO CONCENTRADO com alto valor de polpa de fruta, envasado garrafas de vidro 500 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e / ou agricultura, SABOR ACEROLA.	UND	2.000	4,30	8.600,00
63	SUCO CONCENTRADO com alto valor de polpa de fruta, envasado garrafas de vidro 500 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e / ou agricultura, SABOR GOIABA.	UND	2.000	4,30	8.600,00
64	SUCO CONCENTRADO com alto valor de polpa de fruta, envasado garrafas de vidro 500 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e / ou agricultura, SABOR MARACUJÁ.	UND	2.000	5,35	10.700,00
65	SUCO CONCENTRADO com alto valor de polpa de fruta, envasado garrafas de vidro 500 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e / ou agricultura, SABOR MANGA.	UND	2.000	4,30	8.593,33



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

66	TEMPERO - Mistura de tempero a base de cominho, embalagem plástica 100g, possuir identificação do fabricante, do produto e prazo de validade, o produto deverá possuir registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	1.000	0,95	950,00
67	VINAGRE – Vinagre de álcool, sal, caramelo, cominho, alho, louro, conservante (INS 223) e água, envasado em garrafa plástica de 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto. De acordo com a Instituição Normativa N° 55 de 18 de outubro de 2002. De acordo com a Instituição Normativa N°6 de 03 de abril de 2012, MAPA.	UND	600	1,22	730,00
SUBTOTAL					343.557,33
ALIMENTOS PERECÍVEIS – ORIGEM ANIMAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	APRESUNTADO - Produto elaborado a partir de carne bovina mista, resfriada em embalagem de 1 Kg fatiado e à vácuo. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS.	KG	1.000	12,00	12.000,00
2	CARNE BOVINA SALGADA TIPO DIANTEIRA - Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no ministério da Saúde e/ ou agricultura com porcentagem mínima de gordura. Embalagem de 5kg.	EMB	500	121,27	60.633,33
3	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA - Curada, seca, sem conservantes, embalada a vácuo de 1Kg, em saco plástico, transparente, atóxico, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	500	34,13	17.066,67
4	CARNE MOÍDA BOVINA DE 1ª QUALIDADE – Maciça, moída e congelada, com baixo teor de gordura, sem sebo ou aponeurose, processada mecanicamente, sem conservante e sódio, empacotada a vácuo, individualmente, em sacos plásticos de cristal específico e submetido a resfriamento imediato para preservar sua melhor qualidade, embalagem de 500g. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a - 18°C (dezoito graus negativos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	4.000	7,22	28.866,67
5	CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE (Acém ou músculo sem osso) - Maciça, com baixo teor de gordura, sem nervuras, cartilagem e conservantes. Resfriada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida, não pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor	KG	1.000	17,27	17.266,67



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	<p>próprio. O corte deve característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5/88. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). Embalagem preferencialmente a vácuo plástico cristal de 3 a 5Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>				
6	<p>CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (Alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho) - com nível máximo de gordura natural de até 10%, sem de nervuras, zero de cartilagem. Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor: próprio. tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88. Embalagem preferencialmente a vácuo plástico cristal , etiquetada configurando peso e data de validade. Sem nenhum tipo de conservante</p>	KG	1.000	25,00	25.000,00
7	<p>FRANGO CONGELADO– Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no ministério da Saúde e/ ou agricultura. Com registro no SIF ou SIE.</p>	KG	1.500	7,03	10.550,00
8	<p>CORTES CONGELADOS DE FRANGO - (Coxa e sobrecoxa) - Proveniente de aves sadias, livre de parasitas e contaminantes, embalagem em plástico flexível, atóxico, resistente, sem furos e acúmulo de água. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação do fabricante, procedência, prazo de validade, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE.</p>	KG	1.000	6,48	6.483,33
9	<p>CORTES CONGELADOS DE FRANGO - (Peito de frango) - Proveniente de aves sadias, livre de parasitas e contaminantes, embalagem em plástico flexível, atóxico, resistente, sem furos e acúmulo de água. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, prazo de validade, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE.</p>	KG	2.000	7,72	15.433,33
10	<p>FIGADO BOVINO - Aspecto: próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, sem conservantes. Embalagem preferencialmente a vácuo em sacos plástico cristal de +/- 5 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações tracionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	KG	1.600	7,05	11.280,00
11	<p>HAMBURGUER – Misto de carne de aves, bovina e suína,</p>	CAIXA	100	25,62	2.561,67



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	contém aromatizante. Embalagem 36x56g. Seguir os padrões microbiológicos estabelecido pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS.				
12	LINGUIÇA DEFUMADA – Com registro no SIF ou SIE.Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio seguir os padrões microbiológicos estabelecido pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS. Caixa de 10Kg com 4 pacotes de 2,5Kg.	CAIXA	100	170,67	17.066,67
13	MORTADELA , de boi/frango, embalagem 3 Kg.	UND	80	23,25	1.860,00
14	OVO DE GALINHA - Branco, fresco, casca íntegra, sem manchas ou sujidades, superior a 45g, acondicionados em bandejas plastificadas com 30 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, prazo de validade, número do lote, quantidade do produto com Inspeção oficial, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE.	BDJ	3.000	12,42	37.250,00
15	SALSICHA TIPO HOT DOG - Congelada, limpa, não amolecida e nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio, embalagem plástica cristal a vácuo de 5Kg. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação do fabricante, procedência, prazo de validade, número do lote, quantidade do produto.	PCT	1.500	37,83	56.750,00
SUBTOTAL				320.068,33	

ALIMENTOS PERECÍVEIS - LATICÍNIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	IOGURTE - Leite reconstituído parcialmente desnatado e/ou leite pasteurizado íntegro, preparado de morango (água, xarope de açúcar, polpa de morango, amido modificado, açúcar, fosfato tricálcico, aromatizantes, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, corante natural carmim e conservador sorbato de potássio), soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, xarope de açúcar, soro de leite em pó e fermento lácteo. Embalagem plástica, atóxica de 900ml a 1 L. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE.	LITRO	4.000	3,92	15.666,67
2	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Produto elaborado unicamente de leite de vaca, com aspecto de massa semidura, de cor amarelo claro, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, fatiado em lâminas de 15 a 25g, embalagem de 1 Kg a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE.	KG	1.500	25,42	38.125,00
SUBTOTAL				53.791,67	

ALIMENTOS PERECÍVEIS - HORTIFRUT

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ABACAXI - Com grau de maturação adequado para o	KG	1.000	7,42	7.416,67



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
2	ABÓBORA - madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. A entrega deverá ser em caixas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	3,00	3.000,00
3	ALHO - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente, desenvolvida em bulbos curados sem danos mecânicos ou causada por pragas. Apresentar na embalagem etiqueta de pesagem. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	350	19,00	6.650,00
4	BANANA (PRATA) - in natura, em palma de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, com grau de maturação intermediário ("de vez"), apresentando casca com cor verde-amarelada, firme, lisa, sem rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, oriundos de manuseio. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	5.000	3,25	16.250,00
5	BATATA INGLESA - in natura, com tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem rachaduras, cortes e corpos estranhos aderidos a superfície externa. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.500	2,73	6.833,33
6	BETERRABA - possuir cor própria avermelhada, sem folhas, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600	3,25	1.950,00
7	CEBOLA - in natura, de boa qualidade, de cor branca e brilhante, casca lisa, de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, sem a presença de manchas ou partes moles. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monobloco). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	4,32	8.633,33
8	CEBOLINHA - in natura, cor verde, fresca, livres de terra, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, não devem estar machucadas, queimadas e/ou deterioradas, devem estar organizadas em maços de 500g. A entrega deverá ser em caixas vazadas de polietileno (monobloco). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	250	7,83	1.958,33
9	CENOURA - in natura, de boa qualidade, sem folhas, casca lisa, cor laranja forte, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou tenros aderidos a superfície externa. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	2,82	5.633,33
10	CHUCHU - in natura, de boa qualidade, sem folhas, casca lisa, de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou tenros aderidos a superfície externa. A	KG	1.500	3,92	5.875,00



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
11	COENTRO - in natura, na cor verde, fresco, livres de terra, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, as folhas não devem estar machucadas, queimadas e/ou deterioradas, devem estar organizado em maços de 500g. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monobloco). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400	7,75	3.100,00
12	INHAME - in natura, de boa qualidade, tamanho médio a grande, cor própria da espécie, com casca inteira sem rachaduras ou defeitos, fresco, compacto e firme, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos na superfície externa e isentos de umidade. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	6,75	13.500,00
13	LARANJA PÊRA - in natura, de boa qualidade, de tamanho médio, no grau máximo de evolução (madura), aroma e sabor próprio da espécie apresentando casca fina, lisa, rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Entrega em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	2,58	5.166,67
14	MACAXEIRA - in natura, tipo branca, raízes grandes, frescas, com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos na superfície externa. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.500	2,75	6.875,00
15	MAMÃO TIPO HAVAI - in natura, de boa qualidade, de tamanho médio, no grau de maturação intermediário ("de vez"), apresentando casca fina, lisa, com cor verde-amarelada, sem ferimentos ou defeitos, firme, sem rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	2,92	5.833,33
16	MELANCIA - in natura, de boa qualidade, com peso de 5Kg a 10Kg, com grau de maturação completa e cor característica (verde), apresentando casca íntegra, lisa, firme, sem rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, isenta de sujidades e parasitas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	6.000	10,75	64.500,00
17	BATATA DOCE - fresca compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	1.000	2,92	2.916,67
18	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Embalagem caixa de papelão de 18kg. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CAIXA	100	85,00	8.500,00
19	MELÃO - in natura, de boa qualidade, com grau de maturação completo e cor característica (amarelo), apresentando casca	KG	1.000	3,92	3.916,67



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	íntegra, lisa, firme, sem rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, isenta de sujidades e parasitas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
20	PIMENTÃO VERDE OU VERMELHO - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800	5,75	4.600,00
21	TOMATE - aspecto globoso, cor vermelha, tamanho de médio a grande, de polpa firme e intacta, com boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte. A entrega deverá ser em em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	2,92	5.833,33
22	GOIABA – Vermelha, fresca, firme, sem manchas ou rachaduras na casca, polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfuração ou cortes. VERDE	KG	500	3,25	1.625,00
SUBTOTAL					190.566,67
ALIMENTOS PERECÍVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	PÃO TIPO SEDA - Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, pesando 50g cada unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, de acordo com a resolução 263/2005 ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	UND	70.000	0,30	20.766,67
SUBTOTAL					20.766,67
ALIMENTOS PERECÍVEIS – POLPA DE FRUTAS E CONGELADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	POLPA DE FRUTAS - SABOR ACEROLA; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, maduras e sãs. Deverá ser apresentada na forma polpa de fruta congelada por processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente de 1 Kg cada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC 272/2005.	KG	1.500	10,50	15.750,00
2	POLPA DE FRUTAS - SABOR CAJÁ; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, maduras e sãs. Deverá ser apresentada na forma polpa de fruta congelada por processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente de 1 Kg cada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC 272/2005.	KG	1.000	12,50	12.500,00



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

3	POLPA DE FRUTAS - SABOR GRAVIOLA; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, maduras e sãs. Deverá ser apresentada na forma polpa de fruta congelada por processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente de 1 Kg cada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC 272/2005.	KG	1.000	15,58	15.583,33
4	POLPA DE FRUTAS - SABOR MARACUJÁ; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, maduras e sãs. Deverá ser apresentada na forma polpa de fruta congelada por processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente de 1 Kg cada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC 272/2005.	KG	1.000	18,75	18.750,00
5	POLPA DE FRUTAS - SABOR UVA; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, maduras e sãs. Deverá ser apresentada na forma polpa de fruta congelada por processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente de 1 Kg cada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC 272/2005.	KG	1.500	11,83	17.750,00
SUBTOTAL					80.333,33
TOTAL LICITADO					1.009.084,00

- 1.3 Este Edital, e seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada na **Sala do Departamento de Licitação**, sito à Rua Dr. Getúlio Vargas 32 – Centro / Feliz Deserto – AL. CEP: 57 220-000, Fone: (82) 3556-1115, no **horário das 08:00 às 13:00h**. Poderá também ser adquirido pelo **e-mail: fd.licitacao@gmail.com**, ou ainda pelo site oficial deste Município: <http://www.felizdeserto.al.gov.br>.
- 1.4 Aos licitantes vencedores provisórios, será concedido o prazo de até 24(vinte e quatro) horas para a apresentação das amostras, na forma prevista no item 4 do Termo de Referência, a serem entregues mediante protocolo na sede da Administração Municipal, sob pena de desclassificação para o item.
- 1.5 No caso de não apresentação das amostras no prazo estabelecido, será convocada a licitante subsequente para que no mesmo prazo, cumpra o estabelecido neste instrumento.

2.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que **comprovem ser do ramo do objeto licitado, cuja comprovação far-se-á através do Contrato Social**, bem como que atendam as exigências contidas nos subitens **6.0 e 7.0** deste instrumento, intitulados respectivamente: **DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOS DOCUMENTOS DE**



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

HABILITAÇÃO, e que apresentarem a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo ANEXO III)**, e ainda que atendam às demais exigências e condições previstas neste Edital;

2.2 É vedada a participação de empresa:

- a) Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- d) Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Feliz Deserto.
- e) Cooperativas ou empresas estejam reunidas em consórcio ou coligação.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.1 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.

2.3 **Quando da aquisição do Edital é necessário o preenchimento e envio/entrega do protocolo de recebimento do edital (ANEXO VII).**

2.4 **Não será permitido o encaminhamento dos ENVELOPES nº01 e 02 (Proposta e Documentos de Habilitação), respectivamente, via correspondência, de qualquer tipo, através dos Correios.**

3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, protocolando o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá(ão) ser protocolada(s) pelo Pregoeiro(a) ou por membro da *Equipe de apoio*.

3.3 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas à Pregoeiro(a), por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega das propostas e dos documentos de habilitação, no endereço abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

Pregoeiro(a): Jorge Veloso dos Santos

Endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas 32–Centro / Feliz Deserto – AL

C E P: 57 220-000

Fone: (82) 3556-1151

E-mail: fd.licitacao@gmail.com

4.0 DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo quando for o caso assinar a declaração em modelo fornecido pelo Pregoeiro(a).
- 4.2 Para o credenciamento o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Contrato, estatuto social ou ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
 - b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos na alínea “a” (acima), apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para *formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição*, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, cuja procuração deverá conter a indicação dos poderes do mandante para outorga;
 - b.1) *No caso de apresentação de Carta de Credenciamento, deverá esta ser assinada pelo sócio administrador da empresa com firma reconhecida, além da descrição dos poderes específicos acima citados.*
 - c) Cópia autenticada ou devidamente acompanhada dos originais dos documentos de identificação com foto do representante legal (Carteira de Habilitação, RG ou Identificação Profissional Expedida por Órgão Federal) e CPF.
- 4.3 Junto aos documentos de credenciamento, o licitante também deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) *Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação*, conforme modelo estabelecido neste Edital (**Modelo ANEXO II**);
 - b) Para efeito de aplicação da *Lei Complementar nº123 de 14/12/2006*, o licitante enquadrado como *microempresa (ME)* ou *empresa de pequeno porte (EPP)* deverá apresentar a *Declaração de Enquadramento*, conforme modelo estabelecido neste Edital (**Modelo do ANEXO V**).
- 4.4 Os documentos de que tratam os **subitens 4.2 e 4.3** deste Edital, deverão ser apresentados em uma das seguintes formas: via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro(a) ou por membro da *equipe de apoio* da Administração, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

4.4.1 As credenciais, declarações e os documentos de que tratam os subitens 4.2 e 4.3, deverão ser apresentados em separado, fora dos envelopes nº01 e 02, os quais serão anexados posteriormente ao processo;

- 4.5 Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.
- 4.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 4.7 É vedada à representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

5.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro(a), a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da proponente (*Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone, etc.*), bem como conter as seguintes informações, respectivamente:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
AO PREGOEIRO(A): JORGE VELOSO DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2018
DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2018 – 09:00 HORAS**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO(A): JORGE VELOSO DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2018
DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2018 – 09:00 HORAS**

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01):

- 6.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos, bem como deverá atender às seguintes exigências:
- Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
 - Ser datada, rubricada, e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme *item 1.0*, Objeto deste Edital);
 - Conter a **marca/fabricante** do produto ofertado, os **valores unitários e total de cada item**, objeto deste Edital, valor este expresso em **algarismo** e por **extenso** de



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

- d) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - e) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta-Corrente;
 - f) Conter Prazo de validade o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - g) Descrição precisa de cada produto ofertado, conforme descrições e quantidades constantes, inclusive a **marca/fabricante dos produtos ofertados**, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;
- 6.2 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso.
- 6.3 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário do(s) objeto(s) licitado(s), todos os custos, como impostos, tarifas, taxas, encargos de serviços e/ou quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre a prestação dos serviços, deverão ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, **exceto** quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances.
- 6.5 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 6.6 Cada licitante poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma, o Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.
- 6.7 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.8 A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.9 Durante a sessão pública, o Pregoeiro(a) poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

- a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
- b) Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados, serão retificados, tomando como base os valores unitários apresentados pela licitante.

7.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) Todas as folhas dos documentos constantes nos envelopes deverão **preferencialmente** ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

7.2 Os documentos que constarem endereço deverão ser apresentados da seguinte forma sob pena de **INABILITAÇÃO**:

a) Com a Razão Social e número do CNPJ do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da Licitante, e/ou alteração(ões) destes;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS).

7.2.1 Será **INABILITADO** o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da *Lei Complementar n° 123/2006*.

7.2.2 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal n° 11.127, de 28 de junho de 2005);



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 REGULARIDADE FISCAL:

7.4.1 Para a REGULARIDADE FISCAL, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**FIC – Ficha Cadastral de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
 - b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
 - b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens b.1 e b.2 acima.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
 - c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante se encontra sediada;
 - c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF*, emitido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo à Seguridade Social (INSS);

7.4.2 As licitantes enquadradas como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

7.4.3 Havendo restrição na regularidade fiscal da licitante enquadrada como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

a.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) Quando **se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

b) Quando se tratar de outra forma societária (**ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais**), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na **Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário**. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

b.1) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

- b.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.
- c) **Quando se tratar de sociedade constituída no exercício corrente**, esta deverá apresentar apenas o **Balanco de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- d) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial**, expedida dentro do prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento do pregão, emitida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a qual deverá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;**
- a.1) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

7.7 CERTIDÕES E DECLARAÇÕES – DA REGULARIDADE TRABALHISTA, DA AUSÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:

7.7.1 As licitantes também deverão apresentar os seguintes Documentos:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (Conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011)
- b) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO V**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (para cumprimento do disposto no *inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99*).
- c) **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

8.0 DA AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1 Após o Pregoeiro(a) declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações.
- 8.2 Abertos os envelopes de propostas, será procedida a verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, **classificando** as propostas que atendem os requisitos do edital e do *Termo de Referência*, **ANEXO I** deste Edital.
- 8.3 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.5 Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.
- 8.6 O Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.7 **O critério de julgamento será POR ITEM.**
- 8.8 Concluída a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro(a), considerar-se-á **vencedora a licitante** que obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, ofertar o menor lance, ou seja, o **MENOR PREÇO POR ITEM** para os serviços objeto deste Edital;
- 8.9 **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem, ao final da fase de lances, valores acima do valor total máximo admitido pela Administração Municipal**, o qual se encontra definido neste Instrumento e seus anexos, bem como as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 8.10 Havendo empate por valores idênticos, o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.11 Ao final da fase de lances, havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da *Lei Complementar n°123/2006*, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da *Lei Complementar n° 123/2006*.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

- 8.12 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas *microempresas* ou *empresas de pequeno porte* sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da *Lei Complementar n° 123/2006*.
- 8.13 Para efeito do exercício do direito de preferência das *microempresas* ou *empresas de pequeno porte* previsto no art. 44 da *Lei Complementar n°123/2006*, será procedido na forma do art. 45 do mesmo diploma legal.
- 8.14 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas **para cada item**, o Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 8.15.1 A título de exemplificação, a cada item arrematado, será suspensa a etapa de lances, e aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proponente melhor classificada, dando-se sequencia à fase de lances apenas quando concluídas as análises.
- 8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.17 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.17.1 Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da *Lei Complementar n° 123/2006*, no caso da licitante declarada vencedora da licitação for enquadrada como *microempresa* ou *empresa de pequeno porte*.
- 8.18 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.19 No decorrer da sessão, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.20 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de **08(oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas, conforme § 3º do Art. 48 da Lei n° 8.666/93.
- 8.21 O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ele formulada na fase de lances, no prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da decisão que o declarou vencedor.
- 8.22 A abertura dos envelopes de proposta e documentação será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

8.23 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo permitida à Pregoeiro(a) a retratação, devidamente motivada, de sua decisão, nos termos da *Lei nº 10.520/2002*.
- 9.2 Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese das razões do recurso, devendo apresentá-lo por escrito no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública, devendo os documentos serem entregues no Departamento de Licitação deste Município.
- 9.3 Neste caso, todos os demais licitantes serão intimados, na sessão pública, a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.
- 9.5 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela Consultoria Jurídica ou Procuradoria Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro(a) fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es) e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação.
- 10.2 Em havendo recurso, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo à Autoridade Superior para deliberar sobre o mesmo, que fará a adjudicação e homologação ao licitante vencedor.

11.0 DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 11.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;
- 11.2 Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado no subitem 11.1 acima, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.3 No ato da contratação se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

12.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 12.1 O prazo para o fornecimento do objeto deste edital será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 12.2 O prazo de entrega do material deverá ser no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento, no endereço constante deste Edital.
- 12.3 O material deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.
- 12.4 O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Edital e seus nexos, e com a proposta da empresa vencedora;
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- 12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.6 Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

13.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 13.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*.
- 13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 14.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

- 14.2 O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento do fornecimento executados.
- 14.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestados.
- 14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.5 Antes do pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos comprobatórios da manutenção de suas condições de habilitação (INSS, FGTS e CNDT), bem como a Contratante poderá realizar consulta aos sítios oficiais, para tal verificação, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 14.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ao valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$

$$\frac{\text{-----}}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

15.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

15.1 Os recursos necessários à prestação dos serviços serão das seguintes dotações orçamentárias:

- a) Dotação: 12.306.0002.2007 - Manutenção do Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE - 339030000000 - 020200000 Material de Consumo;
- b) Dotação: 08.244.0001.6011 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social - 339030000000 - 001000000 Material de Consumo;
- c) Dotação: 08.244.0003.6049 - Bloco da Proteção Social Básica – PSB - 339030000000 - 200100000 Material de Consumo;
- d) Dotação: 04.122.0001.2004 - Manutenção das Ativ. das Secretarias de Administração - 339030000000 - 001000000 Material de Consumo;
- e) Dotação: 10.301.0004.6003 - Bloco da Atenção Básica - PAB FIXO - 339030000000 - 043100000 Material de Consumo.

16.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a licitante/adjudicatária, que:

- a) Não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

16.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 2005, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

- 16.4 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) Multa Compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com o município;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 - e) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
- 16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784 de 1999.
- 16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão reduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.
- 16.8 Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 16.9 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.
- 16.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

- 17.3 Ao Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 17.4 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis n°s 8.666/93, 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.

18.0 DOS ANEXOS:

18.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III** Minuta do Contrato de Fornecimento
- Anexo IV** Declaração de Enquadramento como *ME* ou *EPP*;
- Anexo V** Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- Anexo V** Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos à habilitação;
- Anexo VII** Protocolo de recebimento do Edital.

FELIZ DESERTO, 03 de Setembro de 2018.

Rosiana Lima Beltrão Siqueira
Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO
ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preços para **O Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Feliz Deserto/AL, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A solicitação de abertura de processo administrativo para o objeto acima mencionado tem como base o levantamento das necessidades identificadas nas unidades e instituições mencionadas a seguir. O mesmo se faz necessário, para Manutenção da Merenda Escolar ofertada nas escolas e creches municipais, bem como nos complexos assistenciais do PETI, CRAS e CREAS, e as demais secretarias, desenvolvendo relações de vínculo e responsabilidade entre o Poder Executivo e a população.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Todos os produtos a serem adquiridos serão de primeira qualidade, de modo a assegurar o bom andamento dos serviços.

LOTE 1 - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	UND	QUANTID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - Composição: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Contém traços de leite.. Deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e número de registro. Embalagem de 800g. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.		UND	1.500		
2	AÇUCAR CRISTAL - Acondicionado em pacote plástico transparente de 1kg, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. De acordo com a resolução 271/2005 da ANVISA/MS		KG	4.000		
3	ADOÇANTE DIETÉTICO - Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores: Ácido benzóico, metilparbano. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 200 ml. Deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. De acordo com a resolução 271/2005 da ANVISA/MS.		UND	300		
4	ADOÇANTE SUCRALOSE - Adoçante dietético líquido com sucralose e acesulfame de potássio. Derivado da cana-de-açúcar, 0,01% de calorias (no máximo), único adoçante que pode ser utilizado sem		UND			



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	restrições, inclusive por fenilcetonúricos, gestantes, crianças e diabéticos. Acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 100 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e número de registro. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Deverá estar de acordo com a resolução 271/2005 da ANVISA/MS.			300		
5	ARROZ AGULHINHA – Sub- grupo polido, longo fino, tipo 1, embalagem em polipropileno, transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, pacotes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e número de registro. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS		KG	2.000		
6	ARROZ PARBOILIZADO - Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, embalagem em polipropileno, transparentes e atóxicos, isento de sujidades e materiais estranhos, em pacotes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e número de registro. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS		KG	2.000		
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS – Aveia em flocos. Embalagem de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e número de registro. Validade mínima de 06 (seis) meses, no mínimo, a contar da data de entrega.		EMBALAGEM	200		
8	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - Biscoito doce de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcares, Gordura Vegetal, Soro de leite, Amido de Milho, Sal, Vitaminas, Emulsificante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio, Bicarbonato de Sódio e Pirofosfato Ácido de sódio), Aromatizantes, Melhorador de farinha metabissulfito de sódio e acidulante ácido cítrico. Contém glúten. Contém lactose. Embalagem de 400g fracionada em sub pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e p razo de validade, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS.		PCT	2.000		
9	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (sabor tradicional) - Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcares, Gordura Vegetal, Amido de Milho, Sal, Soro de leite, Vitaminas, Emulsificante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio, Bicarbonato de Sódio e Pirofosfato Ácido de Sódio), Aromatizntes, Melhorador de Farinha Metabissulfito de Sódio e Acidulante Ácido Cítrico. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. Embalagem de 400g fracionada em sub pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de		PCT	2.000		



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS.					
10	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA ZERO LACTOSE (sabor tradicional) - Biscoito doce de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem traços de leite . Embalagem de 400g fracionada em sub pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS.		PCT	300		
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA ZERO LACTOSE (sabor tradicional) - Biscoito doce de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, glicose de milho, lecitina de soja, sal, sem traços de leite . Embalagem de 400g fracionada em sub pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS.		PCT	400		
12	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - (Sabor coco) - Biscoito doce de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS.		PCT	1.000		
13	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - (Sabor chocolate) Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS.		PCT	1.000		
14	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - Biscoito salgado de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcares, amido de milho, sal, extrato de malte, soro de leite, fermentos		PCT			



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	químicos – bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio – emulsificante, lecitina de soja, aromatizante e acidulante ácido cítrico. contém glúten. Contém lactose. Embalagem de 400g e fracionada em sub pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS.			1.500		
15	BOLACHA DOCE , folheada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina, glucose, diástase, ovos, sal e milho. Contém glúten. Embalagem com 300g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		PCT	1.500		
16	BOLACHA SALGADA , folheada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina, glucose, diástase, ovos, sal e milho. Contém glúten embalagem com 300g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		PCT	1.500		
17	BOLACHA INTEGRAL – Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha integral, margarina livre de gorduras trans, amido de milho, açúcar e sal. Contém glúten. Embalagem de 250g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		PCT	500		
18	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, sabor encorpado e aroma intenso procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, embalagem a vácuo e atóxica de 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Conter o selo de pureza ABIC e atender a resolução nº 277/2005.		PCT	2.000		
19	CANELA EM PÓ - Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. De acordo com a RDC nº276/2005. Tubo com 40g.		UND	400		
20	CATCHUP – composição: água, tomate, vinagre, açúcar, xarope de glicose de milho, sal, espessantes carboximetilcelulose sódica e goma xantana, acidulante ácido cítrico, conservador ácido sórbico e aromatizante. contém glúten. alérgicos: pode conter soja, trigo, centeio, cevada e aveia. Embalagem de 390g.		UND	500		
21	CREME DE LEITE – Composição: soro de leite e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. não contém glúten. alérgicos: contém derivados de leite. Caixa com 24x200g.		CAIXA	80		
22	CALDO DE GALINHA – Sal, amido, gordura vegetal, açúcar, oleína de palma, salsa, alho, carne de galinha, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corantes natural cúrcula e caramelo IV. Embalagem de 152g. Caixa com 16 tabletes.		CAIXA	200		
23	CALDO DE CARNE - Sal, amido, gordura vegetal, açúcar, oleína de palma, pimenta vermelha, salsa, louro, alho, carne bovina, aromatizantes, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, corantes caramelo iv e natural urucum e		CAIXA	200		



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	acidulante ácido cítrico. Embalagem de 152g. Caixa com 16 tabletes.					
24	COCO RALADO DESIDRATADO – Polpa de coco ralado, parcialmente desengordurada e desidratada. Embalagem em saco plástico resistente aluminizada, fracionada em sub pacotes de 100g, acondicionados em caixa de papelão lacrada de 24 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 259/02 ANVISA/MS.		CAIXA		100	
25	COLORAU - Calorífico em pó, tendo como ingredientes básicos, fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal, embalagem plástica 100g, deverá possuir identificação do fabricante, do produto e prazo de validade, o produto deverá possuir registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a 1 ano. Registro MS de acordo com a RDC nº 276/2005.		UND		1.000	
26	LEITE CONDENSADO – Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem 27x395g.		CAIXA		100	
27	DOCE DE GOIABA CREMOSO – Deve conter os seguintes ingredientes: polpa de goiaba e açúcar. Embalagem atóxica apresentando-se em baldes de cor clara de 4,6 – 5Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução nº272/2005 da ANVISA/MS.		UND		100	
28	EXTRATO DE TOMATE – Extrato 100% natural concentrado, a partir de tomates frescos, devendo conter os seguintes ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem Tetra Pack ou sachê de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução nº272/2005.		UND		500	
29	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - tipo floção , pré-cozida, de grãos de milho, sadios, limpos e secos por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, sem sujidade, e umidade, embalagem plástica de 500g, adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Enriquecida c/ Ferro, Fósforo e ácido fólico. Deverão conter identificação do fabricante, marca do produto e prazo de validade e as marcações obrigatórias utilizadas de acordo com a resolução nº344/2002.		PCT		2.000	
30	FARINHA DE MANDIOCA SECA TIPO FINA - Produto obtido de raízes de mandioca sadia submetida a processo tecnológico adequado de produção livre de agraes como mofos e matérias estranhas. Rotulagem: os dizeres de rotulagem obedeceram a legislação em vigor contendo informações, classe e tipo, denominação e venda do produto, lote, nome empresarial, acidez e data de envase. Embalagem: - primária: saco plástico atóxico, estéril, resistente oriundo do fabricante da capacidade para 1kg. Com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.		KG		1.000	



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

31	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos (pifosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico). CONTÉM GLÚTEN. Embalada em sacos transparentes de 1kg, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. De acordo com resolução nº344/2005 da ANVISA/MS		KG	2.000		
32	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, pacotes de 1 kg, Isento de sujidades, não violados, resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		KG	2.000		
33	FERMENTO QUIMICO - Fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA		UND	300		
34	FLOCOS DE CEREAIS – Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Embalagem de 600g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 263/2005 da ANVISA/MS.		PCT	1.000		
35	FUBA DE MILHO – Farinha de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, rico em fibras e vitaminas B6 e E, e fonte de vitamina B1. Produzido a partir de grãos sadio, livre de impurezas e parasitas. Embalagem transparente e atóxica contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 344/2002 da ANVISA/MS		PCT	1.000		
36	GOIABADA – polpa de goiaba, açúcar estabilizante pectina cítrica, acidulante, ácido cítrico e conservador benzoato de sódico. Embalagem 20x600g		CAIXA	50		
37	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA; Embalagem com 500kg		UND	100		
38	LEITE DE COCO NATURAL - Concentrado, obtido do endosperma do coco, procedente de frutas sãs, maduras e isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em vidros apropriados de 500ml, embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente contendo 12 unidades. Na embalagem		CAIXA	60		



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	deve conter externamente a identificação do fabricante, número do lote, informações nutricionais, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. De acordo com a resolução 259/02 ANVISA/MS					
39	LEITE EM PÓ DE SOJA - Produto industrializado em pó devendo conter os seguintes ingredientes: açúcar, maltodextrina, extrato de soja, polidextrose, óleo de girassol, mix mineral vitamínico, sal, antiemectante fosfato tricálcico, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, espessante goma xantana, e conservador benzoato de sódio. Embalagem em pote plástico, atóxica de 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a legislação vigente.		UND	40		
40	LEITE EM PÓ DE SOJA (SABOR CHOCOLATE) - Produto industrializado em pó devendo conter os seguintes ingredientes: açúcar, maltodextrina, extrato de soja, polidextrose, óleo de girassol, mix mineral vitamínico, sal, antiemectante fosfato tricálcico, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, espessante goma xantana, e conservador benzoato de sódio. Embalagem em pote plástico, atóxica de 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a legislação vigente		UND	40		
41	LEITE EM PÓ DESNATADO – Produto industrializado em pó, obtido a partir de leite bovino, desnatado, enriquecido com cálcio, ferro, vitamina A e D, devendo conter os seguintes ingredientes: leite desnatado, fosfato tricálcico, sulfato ferroso, sem adição de açúcar, embalagem aluminizada de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Portaria 041/98 SVS/MS.		UND	400		
42	LEITE INTEGRAL EM PÓ – Produto industrializado em pó de leite bovino, integral, sem adição de açúcar , constar no rótulo a composição química e nutricional, embalagem de 200g. O prazo de validade mínima de 10 (dez) meses e atender as especificações da Portaria 041/98 SVS/MS .		UND	6.000		
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE - Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D, C e E), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN . Embalagem em lata de alumínio contendo 380g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Portaria 041/98 SVS/MS.		UND	200		
44	MAIONESE - água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de		EMBALAGEM			



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Embalagem de no mínimo 200g.			1.000		
45	MANTEIGA – Ingredientes: Gordura de leite e sal. Não contém glúten. Embalagem de 200g. . Deverá estar isenta de ranço e de bolores. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura, sif/dipoa.		EMBALAGEM	1.500		
46	MARGARINA VEGETAL com sal , embalagem de 250g com até 60% de lipídios, Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável: aspecto, cheiro produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada. Deverá estar isenta de ranço e de bolores. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura, sif/dipoa.		UND	1.500		
47	MASSA TIPO ESPAGUETE FINO - massa preparada com farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, não contém glúten, não contém lactose, constando no rótulo a composição química e nutricional, embalagem plástica resistente de 500g. Prazo de validade, livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Deverá apresentar validade mínima de 10 (DEZ) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 93/2000 ANVISA/MS.		UND	5.000		
48	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ – Milho desolhado, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, fertilizantes, parasitas, lavas, detritos de animais ou vegetais, embalagem plástica, transparente e atóxica de polietileno contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 259/02 ANVISA/MS.		UND	1.000		
49	MILHO VERDE EM CONSERVA – Milho verde e salmoura (água e sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem cx 24x200g.		CAIXA	100		
50	ERVILHA EM CONSERVA - Ervilha e salmoura (água e sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem cx 24x200g.		CAIXA	100		
51	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO - Para o preparo de mingau com sabor natural devendo conter os seguintes ingredientes: Amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas (A,B1,B3,B6,B12,C e ácido fólico),mineria (ferro e zinco), agente de firmeza fosfato tricálcico, aromatizante e corante urucum. Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade		UND	1.000		



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	do produto. Deverá apresentar validade mínima 10 (dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Portaria nº 36/98.				
52	MOLHO DE TOMATE – molho de tomate para massas, contendo tomate, polpa de tomate, sal, açúcar, amido, óleo vegetal e orégano. Embalagem 24x340g.	CAIXA	100		
53	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO. EMBALAGEM 12X100MG. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	CAIXA	50		
54	OLEO VEGETAL COMESTIVEL - extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em embalagem plástica de 900ml. De características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. As embalagens não devem estar amassadas e/ou estufadas; não devem conter perfurações; o óleo deve ser transparente, com cheiro e gosto próprio; não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna; declarar a marca. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 270/ 2005.	UND	1.000		
55	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – Soja texturizada tamanho médio, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, embalagem plástica de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução vigente	PACOTE	800		
56	QUEIJO RALADO – Queijo parmesão ralado (leite pasteurizado, fermentado láctico, coalho, cloreto de cálcio e sal) e conservador ácido sórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto de 1ª qualidade, em embalagens transparentes de 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 30x50g.	CAIXA	50		
57	REFRIGERANTE DE 2L - Ingredientes: Água gasificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante: caramelo tipo IV. Não contém glúten. Não alcoólico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 6 unidades.	PCT	300		
58	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de	KG	1.000		



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	fabricação, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 200					
59	SARDINHA – Ingredientes: sardinha, óleo de soja, água de constituição, (ao próprio suco) e sal. Embalagem 50x125g.		CAIXA	80		
60	SUCO CONCENTRADO - com alto valor de polpa de fruta, envasado em garrafas de vidro 500ml , contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e / ou agricultura, SABOR CAJU.		UND	2.000		
61	SUCO CONCENTRADO com alto valor de polpa de fruta, envasado garrafas de vidro 500 ml , contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e / ou agricultura, SABOR ABACAXI.		UND	2.000		
62	SUCO CONCENTRADO com alto valor de polpa de fruta, envasado garrafas de vidro 500 ml , contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e / ou agricultura, SABOR ACEROLA.		UND	2.000		
63	SUCO CONCENTRADO com alto valor de polpa de fruta, envasado garrafas de vidro 500 ml , contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e / ou agricultura, SABOR GOIABA.		UND	2.000		
64	SUCO CONCENTRADO com alto valor de polpa de fruta, envasado garrafas de vidro 500 ml , contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e / ou agricultura, SABOR MARACUJÁ.		UND	2.000		
65	SUCO CONCENTRADO com alto valor de polpa de fruta, envasado garrafas de vidro 500 ml , contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e / ou agricultura, SABOR MANGA.		UND	2.000		
66	TEMPERO - Mistura de tempero a base de cominho, embalagem plástica 100g, possuir identificação do fabricante, do produto e prazo de validade, o produto deverá possuir registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.		UND	1.000		
67	VINAGRE – Vinagre de álcool, sal, caramelo, cominho, alho, louro, conservante (INS 223) e água, envasado em garrafa plástica de 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto. De acordo com a Instituição Normativa N° 55 de 18 de outubro de 2002. De acordo com a Instituição Normativa N°6 de 03 de abril de 2012, MAPA.		UND	600		
LOTE 02 – ALIMENTOS PERECÍVEIS – ORIGEM ANIMAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	APRESUNTADO - Produto elaborado a partir de carne bovina mista, resfriada em embalagem de 1 Kg fatiado e à vácuo. Seguir os padrões		KG	1.000		



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS.					
2	CARNE BOVINA SALGADA TIPO DIANTEIRA - Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no ministério da Saúde e/ ou agricultura com porcentagem mínima de gordura. Embalagem de 5kg.		EMBALAGEM	500		
3	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA - Curada, seca, sem conservantes, embalada a vácuo de 1Kg, em saco plástico, transparente, atóxico, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		KG	500		
4	CARNE MOÍDA BOVINA DE 1ª QUALIDADE - Maciça, moída e congelada, com baixo teor de gordura, sem sebo ou aponeurose, processada mecanicamente, sem conservante e sódio, empacotada a vácuo, individualmente, em sacos plásticos de cristal específico e submetido a resfriamento imediato para preservar sua melhor qualidade, embalagem de 500g. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		KG	4.000		
5	CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE (Acém ou músculo sem osso) - Maciça, com baixo teor de gordura, sem nervuras, cartilagem e conservantes. Resfriada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida, não pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. O corte deve característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5/88. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). Embalagem preferencialmente a vácuo plástico cristal de 3 a 5Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		KG	1.000		
6	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (Alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho) - com nível máximo de gordura natural de até 10%, sem de nervuras, zero de cartilagem. Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor: próprio. tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88. Embalagem preferencialmente a vácuo plástico cristal, etiquetada configurando peso e data de validade. Sem nenhum		KG	1.000		



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	tipo de conservante.					
7	FRANGO CONGELADO – Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no ministério da Saúde e/ ou agricultura. Com registro no SIF ou SIE.		KG	1.500		
8	CORTES CONGELADOS DE FRANGO - (Coxa e sobrecoxa) - Proveniente de aves sadias, livre de parasitas e contaminantes, embalagem em plástico flexível, atóxico, resistente, sem furos e acúmulo de água. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação do fabricante, procedência, prazo de validade, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE.		KG	1.000		
9	CORTES CONGELADOS DE FRANGO - (Peito de frango) - Proveniente de aves sadias, livre de parasitas e contaminantes, embalagem em plástico flexível, atóxico, resistente, sem furos e acúmulo de água. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, prazo de validade, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE.		KG	2.000		
10	FIGADO BOVINO - Aspecto: próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, sem conservantes. Embalagem preferencialmente a vácuo em sacos plástico cristal de +/- 5 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações tracionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		KG	1.600		
11	HAMBURGUER – Misto de carne de aves, bovina e suína, contém aromatizante. Embalagem 36x56g. Seguir os padrões microbiológicos estabelecido pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS.		CAIXA	100		
12	LINGUIÇA DEFUMADA – Com registro no SIF ou SIE.Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio seguir os padrões microbiológicos estabelecido pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS. Caixa de 10Kg com 4 pacotes de 2,5Kg.		CAIXA	100		
13	MORTADELA , de boi/frango, embalagem 3 Kg.		UND	80		
14	OVO DE GALINHA - Branco, fresco, casca íntegra, sem manchas ou sujidades, superior a 45g, acondicionados em bandejas plastificadas com 30 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, prazo de validade, número do lote, quantidade do produto com Inspeção oficial, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE.		BANDEJA	3.000		
15	SALSICHA TIPO HOT DOG - Congelada, limpa, não amolecida e nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio, embalagem plástica cristal a vácuo de 5Kg. A embalagem deverá conter		PCT	1.500		



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

exatamente os dados de identificação do fabricante, procedência, prazo de validade, número do lote, quantidade do produto.					
--	--	--	--	--	--

LOTE 03 - ALIMENTOS PERECÍVEIS - LATICÍNIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	IOGURTE - Leite reconstituído parcialmente desnatado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de morango (água, xarope de açúcar, polpa de morango, amido modificado, açúcar, fosfato tricálcico, aromatizantes, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, corante natural carmim e conservador sorbato de potássio), soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, xarope de açúcar, soro de leite em pó e fermento lácteo. Embalagem plástica, atóxica de 900ml a 1 L. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE.		LITRO	4.000		
2	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Produto elaborado unicamente de leite de vaca, com aspecto de massa semidura, de cor amarelo claro, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, fatiado em lâminas de 15 a 25g, embalagem de 1 Kg a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE.		KG	1.500		

LOTE 04 – ALIMENTOS PERECÍVEIS - HORTIFRUT

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ABACAXI - Com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		KG	1.000		
2	ABÓBORA - madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. A entrega deverá ser em caixas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		KG	1.000		
5	ALHO - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente, desenvolvida em bulbos curados sem danos mecânicos ou causada por pragas. Apresentar na embalagem etiqueta de pesagem. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		KG	350		
6	BANANA (PRATA) - in natura, em palma de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, com grau de maturação intermediário ("de vez"), apresentando casca com cor verde-amarelada, firme, lisa, sem rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, oriundos de manuseio. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		KG	5.000		
7	BATATA INGLESA - in natura, com tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem rachaduras, cortes e corpos estranhos aderidos a superfície externa. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		KG	2.500		
8	BETERRABA – possuir cor própria avermelhada, sem folhas, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem		KG			



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	suficientemente desenvolvidas. Não estejam danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.			600		
9	CEBOLA - in natura, de boa qualidade, de cor branca e brilhante, casca lisa, de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, sem a presença de manchas ou partes moles. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monobloco). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		KG	2.000		
10	CEBOLINHA - in natura, cor verde, fresca, livres de terra, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, não devem estar machucadas, queimadas e/ou deterioradas, devem estar organizadas em maços de 500g. A entrega deverá ser em caixas vazadas de polietileno (monobloco). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		KG	250		
11	CENOURA - in natura, de boa qualidade, sem folhas, casca lisa, cor laranja forte, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou tenros aderidos a superfície externa. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		KG	2.000		
12	CHUCHU - in natura, de boa qualidade, sem folhas, casca lisa, de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou tenros aderidos a superfície externa. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		KG	1.500		
15	COENTRO - in natura, na cor verde, fresco, livres de terra, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, as folhas não devem estar machucadas, queimadas e/ou deterioradas, devem estar organizado em maços de 500g. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monobloco). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		KG	400		
16	INHAME - in natura, de boa qualidade, tamanho médio a grande, cor própria da espécie, com casca inteira sem rachaduras ou defeitos, fresco, compacto e firme, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos na superfície externa e isentos de umidade. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		KG	2.000		
17	LARANJA PÊRA - in natura, de boa qualidade, de tamanho médio, no grau máximo de evolução (madura), aroma e sabor próprio da espécie apresentando casca fina, lisa, rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Entrega em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		KG	2.000		
18	MACAXEIRA - in natura, tipo branca, raízes grandes, frescas, com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos na superfície externa. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		KG	2.500		
19	MAMÃO TIPO HAVAI - in natura, de boa qualidade, de tamanho médio, no grau de maturação intermediário ("de vez"), apresentando casca fina, lisa, com cor verde-amarelada, sem ferimentos ou defeitos, firme, sem rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		KG	2.000		
20	MELANCIA - in natura, de boa qualidade, com peso de 5Kg a 10Kg, com grau de maturação completa e cor característica (verde), apresentando casca íntegra, lisa, firme, sem rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, isenta de sujidades e parasitas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		KG	6.000		
21	BATATA DOCE - fresca compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, parasitas e larvas,		KG	1.000		



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	rachaduras, cortes e perfurações.					
22	MAÇA VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Embalagem caixa de papelão de 18kg. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		CAIXA	100		
23	MELÃO - in natura, de boa qualidade, com grau de maturação completo e cor característica (amarelo), apresentando casca íntegra, lisa, firme, sem rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, isenta de sujidades e parasitas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		KG	1.000		
24	PIMENTÃO VERDE OU VERMELHO - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		KG	800		
25	TOMATE - aspecto globoso, cor vermelha, tamanho de médio a grande, de polpa firme e intacta, com boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte. A entrega deverá ser em em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		KG	2.000		
26	GOIABA – Vermelha, fresca, firme, sem manchas ou rachaduras na casca, polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfuração ou cortes. VERDE		KG	500		
LOTE 05 – ALIMENTOS PERECÍVEIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	PAO TIPO SEDA - Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, pesando 50g cada unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, de acordo com a resolução 263/2005 ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.		UND	70.000		
LOTE 06 – ALIMENTOS PERECÍVEIS – POLPA DE FRUTAS E CONGELADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	POLPA DE FRUTAS - SABOR ACEROLA ; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, maduras e sãs. Deverá ser apresentada na forma polpa de fruta congelada por processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente de 1 Kg cada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC 272/2005.		KG	1.500		
02	POLPA DE FRUTAS - SABOR CAJÁ ; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, maduras e sãs. Deverá ser apresentada na forma polpa de fruta congelada por processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente de 1 Kg cada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC 272/2005.		KG	1.000		
03	POLPA DE FRUTAS - SABOR GRAVIOLA ; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, maduras e sãs. Deverá ser apresentada na forma polpa de fruta congelada por processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente de 1 Kg cada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC 272/2005.		KG	1.000		
04	POLPA DE FRUTAS - SABOR MARACUJA ; composto líquido		KG			



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, maduras e sãs. Deverá ser apresentada na forma polpa de fruta congelada por processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente de 1 Kg cada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC 272/2005.			1.000		
05	POLPA DE FRUTAS - SABOR UVA; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, maduras e sãs. Deverá ser apresentada na forma polpa de fruta congelada por processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente de 1 Kg cada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC 272/2005.		KG	1.500		
TOTAL						R\$

4. DA AMOSTRA

- a) Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente as amostras dos produtos, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.
- b) A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca.
- c) Os exemplares colocados à disposição da licitação serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados ou desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, e submetidos aos testes necessários.

5. DOS LOCAIS DE ENTREGA

- a) Os materiais deverão ser entregues conforme informações a seguir:
- b) **Secretaria Municipal de Educação** - situada a Praça Domingos Mendes, nº 66 – Centro – Feliz Deserto/AL – CEP: 57220-000 – Tel.: (82) 3556-1213. **E as escolas municipais citadas abaixo:**
- c) Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Caetano de Melo - **Povoado Pontes**, Zona Rural, S/N;
- d) Creche Victor Vanderley. Entregar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Caetano de Melo - **Povoado Pontes**, Zona Rural, S/N;
- e) **Escola Municipal de Ensino Fundamental João Emanuel Muniz Simões** - Av. Dr. Muniz Falcão, 357 Feliz Deserto CEP: 57.220-000;
- f) **Escola Municipal de Ensino Municipal Hevyton Alves Possidônio** - Av. Dr. Getúlio Vargas, S/N CEP: 57.220-000;
- g) **Creche Escola Vereador Luiz de França Nunes (Antiga Menino Jesus)** - Rua Domingos André S/N;



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

- h) **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada a Rua Dr. Getúlio Vargas, s/n – Centro – Feliz Deserto/AL – CEP: 57220-000 – Tel.: (82) 3556 – 1181.
- i) **Secretaria Municipal de Administração**, situada à Rua Dr. Getúlio Vargas, 32 – Centro – Feliz Deserto/AL – CEP: 57220-000 – Tel.: (82) 3556-1151.

OBS: os materiais deverão ser entregues nos endereços acima relacionados, conforme a demanda, sendo observados os regulamentos internos da repartição.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) O prazo de entrega do material deverá ser no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento, nos endereços constantes neste Termo de Referência.
- b) O material deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.
- c) O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e com a proposta da empresa vencedora;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e) Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo de Referência, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7. PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL

- a) Os itens de gêneros alimentícios deverão apresentar validade no rótulo de **no mínimo 06 (seis) meses**, a contar da data de recebimento dos mesmos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões negativas;



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência da ata;
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- j) O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
- k) Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- l) A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- m) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
- n) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações prevista neste Termo;
- o) Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;
- p) Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- q) Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- r) Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade e que não poderá ser alegado como



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;

- s) Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- t) Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) São obrigações da Contratante:
 - a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
 - e) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
 - f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- b) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. REVISÃO DE PREÇOS

- a) Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- c) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- d) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- e) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

- f) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e/ou nota de empenho ou serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DA NOTA DE EMPENHO

- a) A Administração Pública convocará a empresa vencedora, para retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob a pena de decair do direito à contratação.
- b) O prazo acima estabelecido para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- c) É facultado à Administração Pública, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação fiscal regular, convocar as empresas remanescentes, em ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. PAGAMENTO

- 12.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 12.2.** A Nota Fiscal será emitida tomando com base no maior percentual de desconto na média aritmética do preço máximo ao consumidor, praticado no Estado de Alagoas, anunciado pela ANP, tendo como referência o mês de anterior, nas condições de pagamento estabelecidas acima.
- 12.3.** O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento do fornecimento executados.
- 12.4.** O “**atesto**” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestados.
- 12.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

- 12.6.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 12.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 12.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.9.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ao valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100} \times \frac{N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- a) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Dotação: 12.306.0002.2007 - Manutenção do Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE - 339030000000 - 020200000 Material de Consumo;
- b) Dotação: 08.244.0001.6011 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social - 339030000000 - 001000000 Material de Consumo;
- c) Dotação: 08.244.0003.6049 - Bloco da Proteção Social Básica – PSB - 339030000000 - 200100000 Material de Consumo;
- d) Dotação: 04.122.0001.2004 - Manutenção das Ativ. das Secretarias de Administração - 339030000000 - 001000000 Material de Consumo;



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

e) Dotação: 10.301.0004.6003 - Bloco da Atenção Básica - PAB FIXO - 339030000000 - 043100000 Material de Consumo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Quaisquer dúvidas existentes, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverão ser consultadas através dos responsáveis legais representantes da Administração Pública.

Feliz Deserto, 06 de agosto de 2018.

Ruber Ivo Neto

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO
ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTO DE PREÇOS - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0806.001/2018

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis(00/00/2018), o MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXX, neste ato representado pela sua gestora, a Prefeita **Sra. xxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, portador da cédula de identidade (RG) nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Presencial n.º 007/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Feliz Deserto/AL, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas abaixo, visando atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação de Feliz Deserto - AL, conforme consta nos autos do **Processo n.º 0xx/2018**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administradora XXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXXXXXX, Portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, CEP: XXXXXXXXXXXX.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Feliz Deserto/AL, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Presencial nº. 007/2018**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:	QT.	UN.	P.U	P. TOTAL
TOTAL GERAL					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Presencial nº. 007/2018**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº. 0806.001/2018**.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

- 2.1 O prazo de vigência deste instrumento será pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Artigo 57 da Lei 8.666/93* e posteriores alterações; e a vigência da Ata de Registro de Preços obedecerá o que dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- 3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

- 4.3 O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Feliz Deserto promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Feliz Deserto convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Feliz Deserto poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Feliz Deserto procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Feliz Deserto, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Feliz Deserto.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Feliz Deserto.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Feliz Deserto e



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Feliz Deserto quanto com os órgão participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Feliz Deserto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Feliz Deserto.
- 11.8 Esta Ata poderá ser Aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Feliz Deserto/AL.**

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES ENTRES AS PARTES

12.1 Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- a) A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

12.2 A Contratada obriga-se a:

12.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a.1) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões negativas;
- a.2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

- a.3) Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- a.4) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- a.5) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.6) Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;
- a.7) Manter, durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.8) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência da ata;
- a.9) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- a.10) O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
- a.11) Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- a.12) A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- a.13) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
- a.14) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações prevista neste Termo;
- a.15) Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;
- a.16) Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- a.17) Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- a.18) Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;
- a.19) Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- a.20) Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.

12.3 A Contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- e) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 13.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 13.2 O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento do fornecimento executados.
- 13.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestados.
- 13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 13.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

- 13.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 13.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ao valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$

$$365$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL.
- 14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.
- 14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto /AL ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS LOCAIS DE ENTREGA, DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

- 15.1 Os materiais deverão ser entregues conforme informações a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

- a) **Secretaria Municipal de Educação** - situada a Praça Domingos Mendes, nº 66 – Centro – Feliz Deserto/AL – CEP: 57220-000 – Tel.: (82) 3556-1213. **E as escolas municipais citadas abaixo:**
- b) Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Caetano de Melo - **Povoado Pontes**, Zona Rural, S/N;
- c) Creche Victor Vanderley. Entregar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Caetano de Melo - **Povoado Pontes**, Zona Rural, S/N;
- d) **Escola Municipal de Ensino Fundamental João Emanuel Muniz Simões** - Av. Dr. Muniz Falcão, 357 Feliz Deserto CEP: 57.220-000;
- e) **Escola Municipal de Ensino Municipal Hevyton Alves Possidônio** - Av. Dr. Getúlio Vargas, S/N CEP: 57.220-000;
- f) **Creche Escola Vereador Luiz de França Nunes (Antiga Menino Jesus)** -Rua Domingos André S/N;
- g) **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada a Rua Dr. Getúlio Vargas, s/n – Centro – Feliz Deserto/AL – CEP: 57220-000 – Tel.: (82) 3556 – 1181.
- h) **Secretaria Municipal de Administração**, situada à Rua Dr. Getúlio Vargas, 32 – Centro – Feliz Deserto/AL – CEP: 57220-000 – Tel.: (82) 3556-1151.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA, DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS:

- a) O prazo de entrega do material deverá ser no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento, nos endereços constantes neste Termo de Referência.
- b) O material deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.
- c) O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:
- d) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e com a proposta da empresa vencedora;
- e) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- f) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- g) Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo de Referência, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- h) Os itens de gêneros alimentícios deverão apresentar validade no rótulo de **no mínimo 06 (seis) meses**, a contar da data de recebimento dos mesmos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

17.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

18.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Feliz Deserto a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Presencial nº 007/2018** e as propostas das **FORNECEDORAS**.

18.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

18.5 Os casos omissos neste Instrumento e nos respectivos anexos serão resolvidos pela Administração Municipal, que se baseará nas disposições previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Piaçabuçu/AL, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Feliz Deserto, 00 de xxxxxx de 2018.

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO
CNPJ/MF SOB O Nº xxxx

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR(ES)

**ANEXO I- ARP
CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
LOTES		



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em..... (.....)

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através de cada *Ordem de fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo;

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA OITAVA - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

CLÁUSULA NONA - A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

CLÁUSULA DÉCIMA -As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

IV. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os recursos necessários para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato, são provenientes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

- a) Dotação: 12.306.0002.2007 - Manutenção do Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE - 339030000000-020200000Material de Consumo;
- b) Dotação: 08.244.0001.6011 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social - 339030000000 -001000000Material de Consumo;
- c) Dotação: 08.244.0003.6049 - Bloco da Proteção Social Básica – PSB - 339030000000 -200100000Material de Consumo;
- d) Dotação: 04.122.0001.2004 - Manutenção das Ativ. das Secretarias de Administração - 339030000000-001000000Material de Consumo;
- e) Dotação: 10.301.0004.6003 - Bloco da Atenção Básica - PAB FIXO - 339030000000 -043100000Material de Consumo.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

V. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VI. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - São obrigações da CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões negativas;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência da ata;
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- j) O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

- k) Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- l) A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- m) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
- n) Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas neste Termo;
- o) Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;
- p) Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- q) Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- r) Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;
- s) Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- t) Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- e) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - O prazo de entrega do material deverá ser no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento, no endereço constante deste Contrato

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O material deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLAUSULA VIGÉSIMA - Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O prazo de validade do material será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o estabelecido pelo fabricante.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Educação, vinculado ao poder executivo deste município conforme informações a seguir:

- a) **Secretaria Municipal de Educação** - situada a Praça Domingos Mendes, nº 66 – Centro – Feliz Deserto/AL – CEP: 57220-000 – Tel.: (82) 3556-1213. **E as escolas municipais citadas abaixo:**
- b) Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Caetano de Melo - **Povoado Pontes**, Zona Rural, S/N;
- c) Creche Victor Vanderley. Entregar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Caetano de Melo - **Povoado Pontes**, Zona Rural, S/N;
- d) **Escola Municipal de Ensino Fundamental João Emanuel Muniz Simões** - Av. Dr. Muniz Falcão, 357 Feliz Deserto CEP: 57.220-000;
- e) **Escola Municipal de Ensino Municipal Hevyton Alves Possidônio** - Av. Dr. Getúlio Vargas, S/N CEP: 57.220-000;
- f) **Creche Escola Vereador Luiz de França Nunes (Antiga Menino Jesus)** -Rua Domingos André S/N;
- g) **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada a Rua Dr. Getúlio Vargas, s/n – Centro – Feliz Deserto/AL – CEP: 57220-000 – Tel.: (82) 3556 – 1181.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

h) Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Dr. Getúlio Vargas, 32 – Centro – Feliz Deserto/AL – CEP: 57220-000 – Tel.: (82) 3556-1151.

VIII. DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

IX. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto;
- c) fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
- c) multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Município de Feliz Deserto com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O Edital do **Pregão Presencial nº. 007/2018** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual, vinculando-se a CONTRATADA totalmente aos seus termos.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Os casos omissos neste Instrumento e nos respectivos anexos serão resolvidos pela Administração Municipal, que se baseará nas disposições previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

XI. DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As partes elegeram o Foro da Comarca de Piaçabuçu/AL, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Feliz Deserto, ____ de _____ de 2018.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO
SECRETARIA SOLICITANTE
NOME DO SECRETÁRIO
CONTRATANTE

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro(a)
JORGE VELOSO DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL

PREGÃO PRESENCIAL N°007/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob on _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____, expedida pela _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PREGÃO PRESENCIAL N°./2018.

Local e data.

Nome e assinatura da representante legal.

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro(a)
JORGÉ VELOSO DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL N°007/2018

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o n° _____, domiciliada no Endereço
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para os
fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, que:

1. Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
2. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do *art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006*;
3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

Ao Pregoeiro(a)
JORGE VELOSO DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2018

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro(a)
JORGE VELOSO DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018

..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que até
a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na
licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°007/2018

OBJETO: Registro de Preços para **O Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Feliz Deserto/AL

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO :			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE:		FAX:	

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/PE** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

FELIZ DESERTO, de de 2018.

Nome:

Assinatura:

OBS.: Mediante aquisição deste Edital, este PROTOCOLO deverá ser preenchido, carimbado e ser entregue/enviado para a CPL através do Email: fd.licitacao@gmail.com, antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02.